PROJETO DE LEI Nº. 38, de 04 de dezembro de 2023.

Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal a Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ANDRADINA – NOVA LIMPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.625.476/0001-04, com sede à Rodovia MS 473, KM 06, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único. A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ANDRADINA – NOVA LIMPA, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade realizar ações de reciclagem de materiais, promovendo a gestão adequada de resíduos sólidos e a sustentabilidade ambiental, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais e educacionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972

Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.12.04 12:31:19 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 53, de 04 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária n° 38, de 04 de dezembro de 2023**, o qual reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal a Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O presente projeto de lei versa sobre a autorização para o Poder Executivo reconhecer como Instituição de Utilidade Pública Municipal a Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.625.476/0001-04, com sede à Rodovia MS 473, KM 06, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Nessa temática, a Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA tem por finalidade realizar ações de reciclagem de materiais, promovendo a gestão adequada de resíduos sólidos e a sustentabilidade ambiental, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais e educacionais.

Nesse contexto, a referida associação desde 2010 atua diretamente na gestão de resíduos sólidos, se empenhando em regularizar e iniciar os trabalhos desenvolvidos na Usina de Triagem de Resíduos (UTR). De tal forma, desde a implantação da UTR, a NOVA LIMPA utiliza o espaço e desenvolve o trabalho de reciclagem de materiais, desempenhando um papel fundamental para a triagem, prensa e posterior reutilização.

Não obstante, a associação também atua promovendo a educação ambiental, recebendo constantes visitas de escolas junto à UTR, realizando palestras, participando de eventos locais e afins, de modo a disseminar a sua experiência e incentivar a prática sustentável o mais amplamente possível.

Por oportuno, insta sublinhar que recentemente a Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Nova Andradina vem participando de eventos nos mais diversos locais, tanto realizados pelo Movimento Nacional dos Catadores, quanto pelo Ministério Público Estadual (MPE/MS) e pela Associação Estadual de Catadores, de modo a agregar e disseminar conhecimento, aprimorando o louvável serviço realizado neste município.

Nesse contexto, a declaração de utilidade pública encontra amparo no artigo 1º e 2º, da Lei nº. 084/1997, *in verbis*:

> **Art. 1º.** As sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município, ou que exerçam suas atividades através de representações, servindo a coletividades sem fins lucrativos, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, após a indispensável manifestação da maioria absoluta do Poder Legislativo.
>
> **Art. 2º.** O pedido de declaração de utilidade pública será dirigido ao Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal, provados pelo requerente os seguintes requisitos:
> **I.** Que tem personalidade jurídica;
> **II.** Que possui efetivo exercício e regular funcionamento, com a exata observância dos estatutos;
> **III.** Que a entidade não distribui lucros, rendas, bonificações ou vantagens entre membros, incluindo a diretoria, conselhos fiscais e deliberativos;
> **IV.** Que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados, promove a educação, apoio a saúde pública ou exerce atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicos, esta de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;
> **V.** Que seus diretores possuem folha corrida e moralidade comprovada;
> **VI.** Que se obriga a apresentar aos Poderes Executivo e Legislativo, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior."

De tal forma, sublinha-se que a Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA cumpriu os requisitos dispostos na Lei Municipal nº. 084, de 10 de outubro de 1997.

Desse modo, a fim de reconhecer a Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA como Instituição de Utilidade Pública Municipal, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei Ordinária nº. 38, de 04 de dezembro de 2023 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a relevância social do presente projeto.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972

Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.12.04 12:31:41 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS